



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$ 1.75

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 04/2026.....	19
Votos de Profundo Pesar N.º 05/2026.....	19

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:**Despacho N.º 05/M-MAE/XII/2025**

Nomeação do Administrador do Posto Administrativo de Lolotoe da Autoridade Municipal de Bobonaro.....	19
---	----

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:**Despacho Conjunto N.º 01/MPIE-MAE/I/2026**

Determinação da Elaboração do Plano de Uso do Solo de Baucau (Puso – Baucau).....	20
---	----

MINISTÉRIO DA SAÚDE:**Despacho N.º 03/MS/I/2026**

Constituição de grupo de trabalho para a Certificação da Receção dos bens e serviços adjudicados pelo Hospital Nacional Guido Valadares para o ano de 2026.....	23
---	----

Despacho N.º 04/MS/I/2026

Constituição de grupo de trabalho para a certificação da receção dos bens e serviços adjudicados pelo Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos em sequência dos projetos de aprovisionamento preparados pela Direção de Aprovisionamento e Contratação.....	23
--	----

Despacho N.º 05/MS/I/2026

Constituição de júri no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento do Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos em sequência dos projetos de aprovisionamento preparados pela Direção de Aprovisionamento e Contratação.....	24
--	----

Despacho N.º 06/MS/I/2026

Constituição de grupo de trabalho para a certificação da receção dos bens e serviços adjudicados pelo Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos em sequência dos projetos de aprovisionamento preparados pela Direção de Compras.....	25
---	----

Despacho N.º 07/MS/I/2026

Constituição de júri no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento do Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos em sequência dos projetos de aprovisionamento preparados pela Direção de Compras.....	26
---	----

Despacho N.º 08/MS/I/2026

Exoneração e Nomeação de Chefe de Gabinete da Ministra da Saúde.....	27
--	----

MINISTÉRIO COORDENADOR DOS ASSUNTOS SOCIAIS:**Despacho N.º 02/MCAS/I/2026**

Autorização de realização de despesa para a concessão de Subvenções Públicas e Autorização para a abertura do Procedimento de Subvenções Públicas.....	28
--	----

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho Ministerial N.º 02/I/MESCC/2026**

Delegação de Competências no Diretor-Geral de Planeamento e Finanças do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para aprovação de formulários de Compromisso (CPV's) e ordem de compra ou pagamento (PO).....	29
--	----

Despacho Ministerial N.º 03/I/MESCC/2026

Homologação do Resultado da Eleição do Reitor da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e para o Mandato de 2026-2031.....	30
---	----

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:**Despacho N.º 1/MSSI/2026**

Sobre a Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social.....	31
---	----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun	31
Estratu ba Públikasaun	32
Estratu ba Públikasaun	32
Estratu ba Públikasaun	33
Estratu ba Públikasaun	33
Estratu ba Públikasaun	34
Estratu ba Públikasaun	34
Estratu ba Públikasaun	34
Estratu ba Públikasaun	35
Estratu ba Públikasaun	35
Estratu ba Públikasaun	35
Declaração de Retificação N.º 02/CN-VQQ/MJ//XII/2025.....	35
Extrato.....	36
Extrato.....	37
Extrato.....	37

DEFENSORIA PÚBLICA:

Despacho de Nomeação N.º 02/G-DPG/DPG/I/2026 de 13 de dezembro Serviços de apoio Técnico, Administrativo e Instrumental da Defensoria Pública.....	37
--	----

Despacho de Nomeação N.º 03/G-DPG/DPG/I/2026 de 13 de Janeiroiro

Chefes das Secções de Processos, Informação e Comunicação das Defensorias Públicas Municipais, da Chefia de Gabinete do Defensor Público Geral Adjunto e do Secretário dos Serviços de Inspecção da Defensoria Pública.....	39
---	----

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO:**Despacho N.º 01/PA/RAEOA-TL/I/2026**

Criação do Grupo de Trabalho para a Implementação, Planeamento e Gestão de Investimentos na Área da Saúde Terciária da RAEOA.....	41
---	----

Despacho N.º 07/PA/RAEOA-TL/X/2025

Autorização para Abertura de Procedimento de Aprovisionamento por Ajuste Direto – Projeto de Construção do Complexo Administrativo da RAEOA.....	43
--	----

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 04/2026

Publique-se.

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 07 de Janeiro de 2026, do Saudoso, Roberto Freitas” Loke Matan” sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidos condoleâncias à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso Roberto Freitas” Loke Matan”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Roberto Freitas” Loke Matan”, o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 8 de Janeiro de 2026

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 8 de Janeiro de 2026

DESPACHO N.º 05/M-MAE/XII/2025

**NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO POSTO
ADMINISTRATIVO DE LOLOTOE DA AUTORIDADE
MUNICIPAL DE BOBONARO**

Considerando que a Autoridade Municipal é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2025, de 15 de outubro;

Considerando que a Administração do Posto Administrativo é um serviço de extensão da Autoridade Municipal, chefiada pelo Administrador do Posto Administrativo que é responsável pela liderança desse serviço e dos respetivos serviços locais, estando hierarquicamente subordinado ao Presidente da Autoridade Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 60.º, do n.º 1 do artigo 61.º e do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-lei n.º 34/2025, de 15 de outubro;

Considerando que o n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-lei n.º 34/2025, de 15 de outubro, estabelece que os administradores dos postos administrativos são providos no cargo por nomeação do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que o Senhor Sebastião Amaral, atual Administrador do Posto Administrativo de Lolotoe, de acordo com a informação prestada através da carta com a referência n.º 120/PAM.BOBONARO/XII/2025, de 18 de dezembro de 2025, já completou 67 anos de idade;

Considerando que o Governo promove a renovação dos quadros da Administração Pública, determinando a

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 05/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 07 de Janeiro de 2026, do Saudoso, Alberto Perreira dos Santos”Lasura” sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidos condoleâncias à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso Alberto Perreira dos Santos”Lasura”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Alberto Perreira dos Santos”Lasura”, o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

desvinculação e a aposentação de recursos humanos que completem 65 anos de idade;

Considerando que o Senhor Quintino Santos de Jesus tem um perfil adequado para o desempenho das funções de Administrador de Posto Administrativo;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação aprovada pelo Decreto-lei n.º 34/2025, de 15 de outubro:

1. Decido exonerar o Senhor Sebastião Amaral do cargo de Administrador do Posto Administrativo de Lolotoe da Autoridade Municipal de Bobonaro;
2. Decido nomear o Senhor Quintino Santos de Jesus para exercer o cargo de Administrador do Posto Administrativo de Lolotoe da Autoridade Municipal de Bobonaro;
3. Determino que se dê conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Determino a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 12 de Janeiro de 2026.

Tomás do Rosário Cabral

Ministro

DESPACHO CONJUNTO N.º 01/MPIE-MAE/I/2026

DETERMINAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE USO DO SOLO DE BAUCAU (PUSO – BAUCAU)

Considerando que no Capítulo 6 do Programa do IX Governo Constitucional sobre “Boa Governação e Combate à Corrupção” no setor do Ordenamento do Território (6.4), está determinado que “...é prioridade deste Governo implementar a Lei de Bases do Ordenamento do Território” para promover “...a gestão do território de forma equilibrada e estratégica, a utilização do espaço para o desenvolvimento de atividades humanas, de forma sustentável, tendo em consideração aspectos económicos, sociais, culturais, políticos e ambientais.”

Considerando que no mesmo documento se considera que a aprovação dos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional e municipal “...permite definir especificamente os princípios orientadores e objetivos da Administração, identificar os diversos interesses públicos com dimensão ter-

itorial, utilizar instrumentos de planeamento territorial como meio da Administração Pública...”, sendo que um dos tipos de instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal é o plano de uso do solo;

Considerando a necessidade de complementar os procedimentos de elaboração do plano de uso do solo definidos pelo Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, nomeadamente em relação à constituição e funcionamento da Comissão Consultiva e do Grupo de Trabalho Local que devem ser especialmente designados para o acompanhamento da elaboração do Plano de Uso do Solo de Baucau;

Considerando a obrigação legal de consagrar as formas de participação dos cidadãos nos procedimentos, que acautelem a intervenção destes no momento de decisão de elaboração do Plano de Uso do Solo de Baucau, ao longo das diversas fases em que se desenrola o procedimento e, em especial, num trâmite próprio de discussão pública;

Considerando a necessidade de desenvolver e concretizar os termos de ocupação do espaço urbano de Baucau e suas áreas envolventes de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Baucau, com os objetivos de melhorar a qualidade do espaço urbano, promover o desenvolvimento das funções e atividades urbanas e favorecer a melhoria generalizada da qualidade de vida;

Considerando a orientação de fundo relativa à programação pública da criação do plano e conferindo à Administração Pública o papel-chave na direção dessa tarefa.

Assim,

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico e o Ministro da Administração Estatal decidem, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, e do n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o seguinte:

1. Determinar a elaboração do Plano de Uso do Solo de Baucau (PUSO - Baucau) pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que deverá obedecer aos requisitos referidos nos números seguintes.
 2. Natureza, fins a que se destina e definição dos interesses públicos prosseguidos:
 - a) O PUSO - Baucau desenvolve e concretiza os termos de ocupação para a área de intervenção do plano de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Baucau, estabelecendo, designadamente, a organização espacial dos usos com base na qualificação do solo e a localização e formas concretas de implantação das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais;
 - b) O PUSO – Baucau define ainda o regime de ocupação, uso e transformação do solo, incluindo parâmetros de aproveitamento do solo, para a área de intervenção do plano, definindo modelos de evolução previsível da

ocupação humana e da organização territorial dos sistemas urbanos, dos sistemas produtivos e das redes de infraestruturas e equipamentos, na escala adequada.

3. Definição dos objetivos a atingir:

a) **São objetivos centrais do PUSO - Baucau:**

- i. A tradução, no âmbito urbano, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido no Plano Municipal de Ordenamento do Território de Baucau;
- ii. A definição da visão e objetivos a atingir no horizonte do plano e de estratégias de desenvolvimento e gestão do espaço urbano para os atingir;
- iii. A melhoria da economia e da qualidade de vida na área de intervenção do plano, através, nomeadamente, da melhoria da qualidade do espaço urbano, da melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana, da promoção do acesso equitativo a infraestruturas urbanas e serviços públicos essenciais, da proteção e gestão adequadas do património natural e cultural, da criação de condições para o desenvolvimento das atividades económicas e para a criação de empregos locais e da minimização dos impactos ambientais decorrentes do processo de urbanização;

b) **São objetivos específicos do PUSO – Baucau, entre outros:**

- i. A definição do regime de uso, ocupação e transformação do solo, nomeadamente através da definição das categorias de espaços de acordo com o disposto no regime jurídico da classificação e qualificação do solo;
 - ii. A localização, desenvolvimento e regras de implantação das redes de infraestruturas;
 - iii. A localização, distribuição, dimensionamento e critérios de inserção urbanística dos equipamentos públicos de utilização coletiva;
 - iv. A localização, distribuição, dimensionamento e critérios de inserção urbanística dos espaços públicos e dos espaços verdes;
 - v. A identificação de intervenções públicas especiais em áreas específicas, nomeadamente no âmbito de intervenções de construção de habitação social, de renovação ou de reabilitação urbana;
 - vi. A identificação dos modos de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados.
4. Metodologia para a articulação setorial e para a compatibilização entre os diferentes instrumentos de planeamento territorial, de diferentes âmbitos:
- a) Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, Lei de Bases do Ordenamento do

Território (LBOT), as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planeamento territorial têm a responsabilidade de coordenar e articular entre si a formação e a execução dos referidos instrumentos, nomeadamente mediante a identificação e ponderação dos planos, programas e projetos existentes ou em preparação, tendo em vista assegurar a sua compatibilização;

- b) Neste caso concreto, a responsabilidade de articulação setorial e de compatibilização com os diferentes instrumentos de planeamento será do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, através da Direção-Geral de Ordenamento do Território e da sua Direção Nacional de Planeamento Urbano, entidade responsável pela elaboração do PUSO -Baucau até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, tal como definido pelo nº 3 do artigo 33.º da LBOT;
- c) A articulação setorial é ainda garantida através dos trabalhos de uma Comissão Consultiva que, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, é composta por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução de interesses públicos relevantes e deve acompanhar de forma assídua e continuada os trabalhos de elaboração do PUSO - Baucau.
- d) Ainda de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o PUSO - Baucau deve:
- i. Articular os vários interesses públicos com incidência territorial através da identificação de recursos territoriais, nomeadamente: as áreas afetas à defesa nacional, segurança e proteção civil; os recursos e valores naturais; as áreas agrícolas e florestais; o património arquitetónico, histórico, cultural e religioso; as redes de transportes, de infraestruturas e de equipamentos coletivos; o sistema urbano; a localização e a distribuição das atividades económicas;
 - ii. Considerar de relevância estratégica para o desenvolvimento do território as áreas e recursos naturais relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade;
 - e) A metodologia de articulação setorial é ainda reforçada pela obrigatoriedade de concertação, pelo tempo necessário, com as entidades que, no decurso dos trabalhos, formularem objeções às soluções definidas para o PUSO - Baucau, tal como definido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial.
 5. A elaboração do PUSO - Baucau é, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da LBOT e até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, da responsabilidade do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE), nomeadamente da sua Direção-geral de Ordenamento do Território (DGOT).

6. O âmbito territorial do PUSO - Baucau corresponde à área de intervenção do plano, previamente definida em articulação com o perímetro urbano definido no Plano Municipal de Ordenamento do Território de Baucau.
7. O prazo de elaboração do PUSO - Baucau é de 8 meses após a entrada em vigor do contrato de prestação de serviços de consultoria para o seu desenvolvimento.
8. Constituição e funcionamento da Comissão Consultiva (CC):
- A elaboração do PUSO - Baucau é acompanhada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, por uma Comissão Consultiva;
 - A Comissão Consultiva é composta pelos seguintes Diretores-Gerais de departamentos governamentais com relevância para a ocupação e uso do território:
 - Diretor -Geral de Ordenamento do Território, do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que preside à Comissão Consultiva;
 - Diretor-Geral das Terras e Propriedades, do Ministério da Justiça;
 - Diretor-Geral da Descentralização e do Governo Local, do Ministério da Administração Estatal;
 - Diretor-Geral do Ambiente, do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - Diretor-Geral dos Transportes e Comunicações, do Ministério dos Transportes e Comunicações;
 - Diretor-Geral de Habitação e Urbanismo, do Ministério das Obras Públicas;
 - Integram também a Comissão Consultiva:
 - O Presidente da Autoridade Municipal de Baucau, como Vice-Presidente desta Comissão;
 - O representante do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) do Município de Baucau;
 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, esta Comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do PUSO - Baucau, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, que se pronuncie sobre a adequação e a conveniência das soluções nele propostas.
 - O Presidente da Comissão Consultiva convoca as reuniões da Comissão Consultiva por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentada, em que é permitida a sua convocação com recurso a um meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
 - As reuniões da Comissão Consultiva podem ter participação de outras personalidades, incluindo representantes técnicos dos departamentos referidos em cima, cuja participação ou contributo se entendam relevantes em função dos assuntos da ordem dos trabalhos;
 - Das reuniões da Comissão Consultiva são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;
 - O apoio administrativo e o secretariado são assumidos pela Direção Nacional de Planeamento Urbano da DGOT/MPIE.
9. Constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho Local (GTL):
- A elaboração do PUSO - Baucau é igualmente acompanhada por um grupo de trabalho que apoia a equipe que elabora o plano;
 - O GTL é composto pela Diretora Nacional de Planeamento Urbano da DGOT/MPIE, que assume as funções de Coordenadora, pelo Secretário Municipal do Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado, que assume as funções de Vice-Coodenador, por técnicos do MPIE, por técnicos dos Ministérios relevantes, pela equipa que elabora o Plano, por Diretores Municipais e por líderes locais indicados pelo Presidente da Autoridade Municipal;
 - As reuniões do GTL são convocadas pela sua Coordenadora, Diretora Nacional de Planeamento Urbano da DGOT/MPIE;
 - As reuniões do GTL podem ter participação de outros elementos cujo contributo se entenda relevante;
 - O apoio administrativo e o secretariado deste grupo de trabalho são assumidos pela equipe responsável pela elaboração do Plano.

Publique-se.

Díli, 12 de Janeiro de 2026.

Gastão Francisco de Sousa

Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico

Tomás do Rosário Cabral

Ministro da Administração Estatal

DESPACHO N.º 03/MS/I/2026

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A CERTIFICAÇÃO DA RECEÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ADJUDICADOS PELO HOSPITAL NACIONAL GUIDO VALADARES PARA O ANO DE 2026

Considerando que o Hospital Nacional Guido Valadares (HNGV) foi reconhecido pela Resolução do Governo n.º 36/2015, de 23 de setembro, enquanto organismo integrado na Administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Atendendo a que nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da Resolução do Governo n.º 36/2015, de 23 de setembro, o HNGV é tutelado pela Ministra da Saúde.

Posto que cabe à tutela, entre outras, avaliar os resultados obtidos e a qualidade dos cuidados prestados e que o membro do Governo responsável pela área da saúde pode exercer a tutela substitutiva no âmbito da prática de atos legalmente devidos.

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, que veio introduzir alterações significativas ao procedimento de aprovisionamento.

Considerando a necessidade de assegurar o atempado e rigoroso cumprimento das normas previstas em matéria de contratação pública, em concreto, na certificação do cumprimento da entrega dos bens com as características, nas quantidades e pelos preços previstos no Caderno de Encargo, no local e no prazo estabelecidos nos respetivos contratos, no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento preparados pelo HNGV.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro a Ministra da Saúde decide:

1. Constituir um grupo de trabalho a quem atribui competências para proceder à certificação do cumprimento da entrega dos bens com as características, nas quantidades e pelos preços previstos no Caderno de Encargo, no local e no prazo estabelecidos nos respetivos contratos, no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento preparados pelo Hospital Nacional Guido Valadares para o ano de 2026.
2. O grupo de trabalho procede à elaboração, aprovação e envio de relatório de certificação, nos termos previstos no número anterior, para homologação da Ministra da Saúde.
3. O grupo de trabalho inicia as suas funções a partir do dia da adjudicação e mantém-se constituído, para cada um dos procedimentos de aprovisionamento, até extinção do respetivo contrato.

4. O grupo de trabalho só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número total de membros.
5. O grupo de trabalho delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.
6. No caso da existência de votos de vencido por parte de qualquer membro, as respetivas razões devem ser registadas em ata.
7. As deliberações do grupo de trabalho são sempre fundamentadas e registadas em ata.
8. Nomear para integrarem o grupo de trabalho, os seguintes membros:
 - a) A senhora Otília Florinda Belo Freitas, como presidente;
 - b) O senhor Abril dos Santos, como secretário;
 - c) O Senhor Pedro Amaral G. G. Gusmão, como membro efetivo.
9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 14 de janeiro de 2026

Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 04/MS/I/2026

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A CERTIFICAÇÃO DA RECEÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ADJUDICADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE FARMÁCIA E PRODUTOS MÉDICOS EM SEQUÊNCIA DOS PROJETOS DE APROVISIONAMENTO PREPARADOS PELA DIREÇÃO DE APROVISIONAMENTO E CONTRATAÇÃO

Considerando que o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos (FPM) é uma pessoa coletiva pública integrada na Administração indireta do Estado, sob a forma de instituto público e dotado de autonomia técnica, científica, administrativa, financeira e património próprio, criada pelo Decreto-Lei n.º 57/2023, de 6 de setembro.

Considerando que o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos

Jornal da República

Médicos exerce a sua atividade sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Posto que à tutela compete, entre outras, exercer as demais competências legalmente previstas para o FPM.

Considerando que a Direção de Aprovisionamento e Contratação é o serviço central responsável por assegurar o apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do FPM em matéria de aprovionamento e contratação.

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, que veio introduzir alterações significativas ao procedimento de aprovionamento.

Considerando a necessidade de assegurar o atempado e rigoroso cumprimento das normas previstas em matéria de contratação pública, em concreto, na certificação do cumprimento da entrega dos bens com as características, nas quantidades e pelos preços previstos no Caderno de Encargo, no local e no prazo estabelecidos nos respetivos contratos, no âmbito dos procedimentos de aprovionamento preparados pelo FPM.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro a Ministra da Saúde decide:

1. Constituir um grupo de trabalho a quem atribui competências para proceder à certificação do cumprimento da entrega dos bens com as características, nas quantidades e pelos preços previstos no Caderno de Encargo, no local e no prazo estabelecidos nos respetivos contratos, no âmbito dos procedimentos de aprovionamento preparados pela Direção de Aprovisionamento e Contratação do Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos.
2. O grupo de trabalho procede à elaboração, aprovação e envio de relatório de certificação, nos termos previstos no número anterior, para homologação da Ministra da Saúde.
3. O grupo de trabalho inicia as suas funções a partir do dia da adjudicação e mantém-se constituído, para cada um dos procedimentos de aprovionamento, até extinção do respetivo contrato.
4. O grupo de trabalho só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número total de membros.
5. O grupo de trabalho delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.
6. No caso da existência de votos de vencido por parte de qualquer membro, as respetivas razões devem ser registadas em ata.
7. As deliberações do grupo de trabalho são sempre fundamentadas e registadas em ata.

8. Nomear para integrarem o grupo de trabalho, os seguintes membros:

- a) O senhor Cláudio da Costa, como presidente;
- b) A senhora Filomena Noronha, como secretário;
- c) A senhor Januário da Silva, como membro efetivo.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 14 de janeiro de 2026

Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 05/MS/I/2026

CONSTITUIÇÃO DE JÚRINO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE APROVISIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE FARMÁCIA E PRODUTOS MÉDICOS EM SEQUÊNCIA DOS PROJETOS DE APROVISIONAMENTO PREPARADOS PELA DIREÇÃO DE APROVISIONAMENTO E CONTRATAÇÃO

Considerando que o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos (FPM) é uma pessoa coletiva pública integrada na Administração indireta do Estado, sob a forma de instituto público e dotado de autonomia técnica, científica, administrativa, financeira e património próprio, criada pelo Decreto-Lei n.º 57/2023, de 6 de setembro.

Considerando que o FPM exerce a sua atividade sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Considerando que à tutela compete, entre outras, realizar as demais competências que incumbem ao FPM.

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, que veio introduzir alterações significativas ao procedimento de aprovionamento.

Considerando que a Direção de Aprovisionamento e

Contratação é o serviço central responsável por assegurar o apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do FPM, em matéria de aprovisionamento e contratação.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, a Ministra da Saúde decide:

1. Constituir o júri dos procedimentos de aprovisionamento para o FPM preparados pela Direção de Aprovisionamento e Contratação, adiante designado apenas por júri.
2. Nomear os seguintes membros para integrarem o júri:
 - a) O senhor João Miguel A. Correia, como presidente;
 - b) A senhora Marciana Pereira, como vogal efetivo;
 - c) O senhor Tobias da Costa, como vogal efetivo;
 - d) O senhor Deometrio Gusmão, como vogal suplente;
 - e) O senhor Adriano Ornai, como vogal suplente;
 - f) O senhor Agusto Araujo, como vogal suplente.
3. Compete ao júri, para além de outras especificadas na lei ou nas peças do procedimento de aprovisionamento:
 - a) Proceder à abertura, análise e avaliação das candidaturas no concurso público com fase de pré-qualificação;
 - b) Realizar uma verificação de conformidade da informação e documentação comprovativa da qualificação e da inexistência de impedimentos e conflitos de interesse;
 - c) Elaborar o relatório de avaliação das candidaturas;
 - d) Proceder à abertura, análise e avaliação das propostas;
 - e) Proceder, se necessário, à realização da negociação;
 - f) Elaborar o relatório de avaliação das propostas.
4. Podem ser convidados a participar nas reuniões do júri peritos ou técnicos para apoiar o trabalho do júri nas respetivas áreas de especialidade, sem direito a voto.
5. O júri inicia as suas funções a partir do fim do prazo de apresentação das candidaturas ou das propostas, consoante se trate de procedimento de aprovisionamento sujeito a fase de pré-qualificação ou não, e mantém-se constituído até à adjudicação.
6. O júri só pode funcionar quando esteja presente na reunião a maioria do número de membros.
7. Os membros suplentes substituem os membros efetivos em caso da ausência destes ou impedimento.
8. O júri delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções, sendo as respetivas deliberações fundamentadas e registadas em ata.
9. No caso da existência de voto de vencido por parte de qualquer membro do júri, o respetivo voto e fundamentação são igualmente registados em ata.
10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 14 de janeiro de 2026

Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 06/MS/I/2026

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A CERTIFICAÇÃO DA RECEÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ADJUDICADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE FARMÁCIA E PRODUTOS MÉDICOS EM SEQUÊNCIA DOS PROJETOS DE APROVISIONAMENTO PREPARADOS PELA DIREÇÃO DE COMPRAS

Considerando que o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos (FPM) é uma pessoa coletiva pública integrada na Administração indireta do Estado, sob a forma de instituto público e dotado de autonomia técnica, científica, administrativa, financeira e património próprio, criada pelo Decreto-Lei n.º 57/2023, de 6 de setembro.

Considerando que o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos exerce a sua atividade sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Posto que à tutela compete, entre outras, exercer as demais competências legalmente previstas para o FPM.

Considerando que a Direção de Compras é o serviço central responsável por assegurar o apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do FPM em matéria de compra de produtos farmacêuticos e equipamentos médicos.

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, que veio introduzir alterações significativas ao procedimento de aprovisionamento.

Considerando a necessidade de assegurar o atempado e rigoroso cumprimento das normas previstas em matéria de

contratação pública, em concreto, na certificação do cumprimento da entrega dos bens com as características, nas quantidades e pelos preços previstos no Caderno de Encargo, no local e no prazo estabelecidos nos respetivos contratos, no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento preparados pelo FPM.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro a Ministra da Saúde decide:

1. Constituir um grupo de trabalho a quem atribui competências para proceder à certificação do cumprimento da entrega dos bens com as características, nas quantidades e pelos preços previstos no Caderno de Encargo, no local e no prazo estabelecidos nos respetivos contratos, no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento preparados pela Direção de Compras do Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos.
2. O grupo de trabalho procede à elaboração, aprovação e envio de relatório de certificação, nos termos previstos no número anterior, para homologação da Ministra da Saúde.
3. O grupo de trabalho inicia as suas funções a partir do dia da adjudicação e mantém-se constituído, para cada um dos procedimentos de aprovisionamento, até extinção do respetivo contrato.
4. O grupo de trabalho só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número total de membros.
5. O grupo de trabalho delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.
6. No caso da existência de votos de vencido por parte de qualquer membro, as respetivas razões devem ser registadas em ata.
7. As deliberações do grupo de trabalho são sempre fundamentadas e registadas em ata.
8. Nomear para integrarem o grupo de trabalho, os seguintes membros:
 - a) O senhor Delpiero de J. Monis, como presidente;
 - b) O senhor Isac da Costa, como secretário;
 - c) A senhora Zilda Maria Joana da Costa, como membro efetivo;
 - d) O senhor Tinuco Álvaro, como membro efetivo;
 - e) O senhor Naka Sonio V, como membro efetivo.
9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 14 de janeiro de 2026

Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 07/MS/I/2026

CONSTITUIÇÃO DE JÚRI NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE APROVISIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE FARMÁCIA E PRODUTOS MÉDICOS EM SEQUÊNCIA DOS PROJETOS DE APROVISIONAMENTO PREPARADOS PELA DIREÇÃO DE COMPRAS

Considerando que o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos (FPM) é uma pessoa coletiva pública integrada na Administração indireta do Estado, sob a forma de instituto público e dotado de autonomia técnica, científica, administrativa, financeira e património próprio, criada pelo Decreto-Lei n.º 57/2023, de 6 de setembro.

Considerando que o FPM exerce a sua atividade sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Considerando que à tutela compete, entre outras, realizar as demais competências que incumbem ao FPM.

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, que veio introduzir alterações significativas ao procedimento de aprovisionamento.

Considerando que a Direção de Compras é o serviço central responsável por assegurar o apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do FPM em matéria de compra de produtos farmacêuticos e equipamentos médicos.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 13 de agosto, a Ministra da Saúde decide:

1. Constituir o júri dos procedimentos de aprovisionamento para o Instituto Nacional de Farmácia e Produtos Médicos preparados pela Direção de Compras, adiante designado apenas por júri.
2. Nomear os seguintes membros para integrarem o júri:
 - a) O senhor Elizio Carvalho, como presidente;

- b) O senhor Xisto de Deus, como vogal efetivo;
- c) O senhor Lelizio J. de Oliveira Nunes, como vogal efetivo;
- d) O senhor José Ricardo, como vogal suplente;
- e) A senhora Isabel da Costa, como vogal suplente;
- f) A senhora Inácia da Costa, como vogal suplente.
3. Compete ao júri, para além de outras especificadas na lei ou nas peças do procedimento de aprovisionamento:

- a) Proceder à abertura, análise e avaliação das candidaturas no concurso público com fase de pré-qualificação;
- b) Realizar uma verificação de conformidade da informação e documentação comprovativa da qualificação e da inexistência de impedimentos e conflitos de interesse;
- c) Elaborar o relatório de avaliação das candidaturas;
- d) Proceder à abertura, análise e avaliação das propostas;
- e) Proceder, se necessário, à realização da negociação;
- f) Elaborar o relatório de avaliação das propostas.
4. Podem ser convidados a participar nas reuniões do júri peritos ou técnicos para apoiar o trabalho do júri nas respetivas áreas de especialidade, sem direito a voto.
5. O júri inicia as suas funções a partir do fim do prazo de apresentação das candidaturas ou das propostas, consoante se trate de procedimento de aprovisionamento sujeito a fase de pré-qualificação ou não, e mantém-se constituído até à adjudicação.
6. O júri só pode funcionar quando esteja presente na reunião a maioria do número de membros.
7. Os membros suplentes substituem os membros efetivos em caso da ausência destes ou impedimento.
8. O júri delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções, sendo as respetivas deliberações fundamentadas e registadas em ata.
9. No caso da existência de voto de vencido por parte de qualquer membro do júri, o respetivo voto e fundamentação são igualmente registados em ata.
10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 14 de janeiro de 2026

Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

DESPACHO N.º 08/MS/I/2026

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Atendendo a que o Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, estabelece a composição, a orgânica e o regime dos gabinetes dos membros do Governo, os quais têm por função prestar apoio político, técnico administrativo e protocolar ao respetivo membro do Governo, no exercício das suas funções.

Considerando que os gabinetes dos membros do Governo são constituídos por chefe do gabinete, assessores, técnicos especialistas, secretários executivos, pessoal de apoio técnico administrativo e auxiliar e por motoristas, conforme previsto no artigo 2.º do citado regime.

Posto que o citado regime diz que à chefe de gabinete compete coordenar politicamente o gabinete e estabelecer ligação aos serviços dependentes do respetivo departamento governamental, bem como com os restantes departamentos do Governo, sem prejuízo das demais competências delegadas, por escrito, pelo membro do Governo.

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela chefe de gabinete e a concomitante necessidade de nomear nova pessoa para exercer as referidas funções no gabinete da Ministra da Saúde.

Considerando que a chefe de gabinete é de livre escolha do membro do Governo de que depende; que por este é nomeada e exonerada e cessa funções com a tomada de posse de um novo Governo, por morte ou com a tomada de posse de um novo membro do Governo que o substitua.

Considerando a experiência da senhora Sara Maria Filomena Xavier, nomeadamente na área da saúde, bem como os conhecimentos adquiridos durante o trabalho desenvolvido no Ministério da Saúde.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, a Ministra da Saúde decide:

Jornal da República

- | | |
|--|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Exonerar a senhora Juvita R. B. de Ataíde Gonçalves do cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete da Ministra da Saúde.2. Nomear a senhora Sara Maria Filomena Xavier para o cargo e as funções de Chefe de Gabinete do Gabinete da Ministra da Saúde.3. Delegar as seguintes competências na Chefe de Gabinete:<ol style="list-style-type: none">a) Autorizar atos relativos à gestão de pessoal do Gabinete da Ministra da Saúde ou que a este se encontre afeto;b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária;c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete da Ministra da Saúde ou a este afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;d) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do Gabinete da Ministra da Saúde ou que a este se encontre afeto;e) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar ou não justificar as faltas do pessoal do Gabinete da Ministra da Saúde ou que a este se encontre afeto;f) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;g) Autorizar os pedidos de adiantamento em dinheiro, de acordo com as atividades constantes do plano anual;h) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete da Ministra da Saúde;i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete da Ministra da Saúde no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o pagamento das correspondentes ajudas de custo;j) Autorizar a requisição de transportes, por pessoal do Gabinete da Ministra da Saúde ou que a este esteja afeto;k) Autorizar o pessoal do Gabinete da Ministra da Saúde ou que a este esteja afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir. | <ol style="list-style-type: none">4. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura. <p>Publique-se.</p> <p>Díli, 15 de janeiro de 2026</p> <hr/> <p>Ministra da Saúde
dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH</p> <p style="text-align: center;">DESPACHO N.º 02 /MCAS/I/2026</p> <p>AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS E AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS</p> <p>Considerando que o Decreto-Lei n.º 17/2024 de 22 de março criou o Gabinete de Apoio à Sociedade Civil;</p> <p>Considerando que, cabe ao GASC, nos termos do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 17/2024 de 22 de março, conceder subvenções públicas às entidades que promovem e realizam atividades de ordem religiosa, independentemente da fé que professam; atividades das ordens de congregações religiosas católicas e às organizações da sociedade civil;</p> <p>Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/2024 de 22 de março, compete ao Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais autorizar a despesa para a concessão de subvenções públicas, no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil, nos termos da lei;</p> <p>Considerando ainda que a alínea e) do n.º 3 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/2024 de 22 de março dispõe que: “No âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil, compete ao Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais: autorizar a abertura do procedimento de subvenções públicas, nos termos da lei.”;</p> <p>Considerando que através do ofício n.º 12/GASC/I/2026, o Sr. Coordenador do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil solicitou autorização para realizar despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil e para a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil;</p> |
|--|--|

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 2026, aprovado pela Lei n.º 8/2025 de 27 de novembro, tem inscrita a favor do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil uma dotação de montante global de USD 24.550.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil dólares americanos), com a categoria de “Transferências Públicas”;

Considerando que desse valor, USD 15.000.000 (quinze milhões de dólares americanos) serão atribuídos à Conferência Episcopal Timorense, cuja autorização de despesa será concedida pelo Conselho de Ministros, nos termos da lei em vigor;

Considerando que, subtraindo o valor que será atribuído ao CET, o valor remanescente na categoria de transferências públicas é de USD 9.550.000,00 (nove milhões e quinhentos e cinquenta mil dólares americanos), do qual, a dotação orçamental para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa 980: Inclusão Social, subprograma 98070: Apoio às iniciativas das Congregações e Ordens Religiosas é de US\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos); para o subprograma 98063: Desenvolvimento de Parcerias para promover a tolerância, a paz, dignidade humana nacional, regional e internacional, o valor da dotação é de US\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil dólares americanos) e para o subprograma 98064: Confissões religiosas não católicas e suas iniciativas, o valor é de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos);

Considerando que a abertura do procedimento de subvenções públicas é feita através da publicação do anúncio no website do GAS, com a descriminação detalhada dos procedimentos de candidatura;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/2024 de 22 de março:

1. Autorizo a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa 980: Inclusão Social, subprograma 6032: Apoio às iniciativas das Congregações e Ordens Religiosas até ao valor máximo de US\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos).
2. Autorizo a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa 980: Inclusão Social, subprograma 98063: Desenvolvimento de Parcerias para promover a tolerância, a paz, dignidade humana nacional, regional e internacional até ao valor máximo de US\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil dólares americanos).
3. Autorizo a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa 980: Inclusão Social, subprograma 98064: Confissões religiosas não católicas e suas iniciativas até ao valor máximo de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos).
4. Autorizo a abertura do procedimento de subvenções públicas, no âmbito do programa 980: Inclusão Social do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil.
5. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte da sua publicação;

6. Determino que a realização de despesa só poderá ser realizada no ano de 2026.

Publique-se,

15 de Janeiro de 2026

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

O Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais

DESPACHO MINISTERIAL N.º 02/I/MESCC/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR-GERAL DE PLANEAMENTO E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÉNCIA E CULTURA PARA APROVAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE COMPROMISSO (CPV'S) E ORDEM DE COMPRA OU PAGAMENTO (PO)

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no âmbito e através do uso das suas competências legais previstas no Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro de julho, aprova a Orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura; Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, relativo à Execução do Orçamento Geral do Estado para 2026, os membros do Governo Constitucional são competentes para execução do orçamento do respetivo ministério;

Observando que nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, relativo à Orgânica do IX Governo Constitucional, é estabelecido que os membros do governo podem delegar a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, com faculdade de subdelegação, quando esta seja legalmente permitida e deve ser expressamente referida no instrumento de delegação;

Considerando, ainda que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, sublinha que, os membros do Governo Constitucional podem livremente delegar, por despacho, em titulares de cargos de Direção e chefia, com faculdade de subdelegação a competência;

Desta forma, com base no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura delega no Diretor-Geral de Planeamento e Finanças deste Ministério a competência para:

1. Autorizar despesas e pagamentos, bem como verificação de inscrição e cabimentos orçamentais das despesas;

2. Decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento;
3. Aprovar os “Vouchers” para Compromissos de Pagamento (CPV’s) e os Pedidos de Pagamentos (PR) das despesas financeiras autorizadas até ao montante de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos).
4. Assinar os CPV’s relativos a contratos de aprovisionamento nas diversas categorias financeiras, nomeadamente (i) aquisição de bens correntes; (ii) aquisição de serviços correntes; (iii) rendas; e (iv) aquisição de bens de capital até ao montante de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos).
5. Assinar os CPV’s relativos à execução de contratos e/ou acordos de natureza similar relacionados com Transferências Correntes, de acordo com o previsto no regime jurídico em vigor.
6. Assinar contratos e assumir compromissos necessários à execução do orçamento.
7. Validar formulários de execução orçamental.

Todos os atos praticados pelo delegado, no âmbito da presente delegação de competências, deverão ser comunicados pelas vias normais e adequadas ao Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura.

A presente delegação deverá ser executada pelo agente delegado segundo os limites da presente delegação e garantindo a devida prossecução das atribuições legais do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no cumprimento da demais legislação em vigor e em respeito aos princípios da proporcionalidade, oportunidade, legalidade e boa-fé.

Mais se determina que o conteúdo do presente Despacho seja de imediato informado à Direção-Geral do Tesouro (DGT), para o cumprimento do previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 42/ 2025, de 15 de dezembro, que aprova a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2025.

O presente Despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

Díli, 15 de janeiro de 2026

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

DESPACHO MINISTERIAL N.º 03/I/MESCC/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO REITOR DA UNIVERSIDADE NACIONAL DE TIMOR LOROSA'E PARA O MANDATO DE 2026-2031

Baseando na ata da Reunião do Conselho Geral da Universidade Nacional Timor Lorosa'e n.º 23/CG-UNTL/XII/2025, de 15 de dezembro, da qual consta que o Conselho Geral aprovou, por unanimidade dos membros presentes, o resultado final da eleição para o cargo de Reitor da UNTL, tendo sido eleito o Doutor Joviano António da Costa;

Atendendo a carta do Conselho Geral n.º 06/UNTL/CG/XII/2025, relativo à apresentação do resultado da eleição do Reitor da Universidade Nacional Timor Lorosa'e para o mandato de 2026–2031, através do qual o Conselho Geral propõe ao Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura a homologação do referido resultado;

Considerando que a eleição do Reitor da Universidade Nacional Timor Lorosa'e decorreu nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, está em conformidade com as normas estatutárias e legais aplicáveis;

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 13/2025, de 4 de junho, decide que:

- 1) Seja homologada a eleição do Doutor Joviano António da Costa como Reitor da Universidade Nacional Timor Lorosa'e, para o mandato compreendido entre 30 de janeiro de 2026 e 30 de janeiro de 2031;
- 2) O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação;
- 3) Publique-se e notifique-se a Universidade Nacional Timor Lorosa'e para os devidos efeitos.

Díli, 15 de janeiro de 2026

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

DESPACHO N.º 01/MSSI/2026

**SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, criou o Instituto Nacional de Segurança Social, abreviadamente designado por INSS, e aprovou os respetivos Estatutos;

Considerando que a Diretora Executiva é nomeada pela tutela, sob proposta do Conselho de Administração, nos termos conjugados da alínea h) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2022, de 19 de maio, diploma que procede à constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) e define o respetivo modelo de gestão, o Diretor Executivo do INSS ocupa, por inherência, o mesmo cargo no FRSS, sendo que a sua nomeação e exoneração neste último decorrem automaticamente da nomeação e exoneração como Diretor Executivo do INSS;

Considerando ainda que, nos termos do Despacho n.º 31/MSSI/VII/2025, sobre a prorrogação do cargo de Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social, datado de 30 de julho de 2025, o mandato da anterior titular, a Senhora Maria Antónia Sequeira Gusmão, cessou em 31 de dezembro de 2025, verificando-se a vacatura do cargo;

Tendo em conta a proposta de nomeação apresentada pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos do INSS;

Assim, sem prejuízo da realização de processo de recrutamento com base na seleção por mérito, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, sob proposta do Conselho de Administração do INSS e no uso das competências próprias conferidas pela alínea h) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de dezembro, e pelo n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos do INSS, determina:

- Nomear a Senhora Ana Romana Freitas Li para exercer o cargo de Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), bem como, por inherência legal, do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS), pelo período de 3 (três) anos de mandato.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Díli, 15 de Janeiro de 2026

Verónica das Dores

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

ESKRITURA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 08 no 09 Livru Protokolu n.º 18 volume III/2025 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Liandro da Costa Babo**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— Iha loron-30, fulan-Janeiro, tinan 2025 **Liandro da Costa Babo**, klosan, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Tasi Tolu, Munisípiu Dili, Mate iha Tasi Tolu, Munisípiu Dili —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór rumu ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia inan no nia aman mak hanesan tuirmai ne'e:

— Aman : —

— **Francisco da Costa**, klosan, moris iha Ermera, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili. —

— Inan : —

— **Martinha Soares**, klosan, moris iha Ermera, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu; —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Liandro da Costa Babo**; —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus rumu ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. —

Kartóriu Notarial Dili, 14 Janeiro 2026.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha’u sertifika katak iha loron-13, fulan-Janeiru, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **14** Livru Protokolu número **20/2026** ne’ebé hakerek tiha eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **António da Silva Freitas Cardoso**, ho termu hirak tuirmai ne’e:

— Matebian **António da Silva Freitas Cardoso**, mate iha loron-20, fulan-Novembru, tinan-2023, mate iha Hospital Nacional- Díli, klosan, moris iha Viqueque, hela-fatin ikus iha Suku Bibileo, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan mane-mesak hanesan tuirmai ne’e;

— **Assau da Silva**, solteiro, de vinte e oito anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliado Suco de Becora, Posto Administrativo de Cristo Rei do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000845981 emitido pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral;

— Ida ne’ebé nu’udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **António da Silva Freitas Cardoso**.

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Díli, 14 Janeiru 2025.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha’u sertifika katak iha loron-08, fulan-Janeiru, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **06 no 07** Livru Protokolu número **20/2026** ne’ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Duarte Amaral da Conceição Dias**, ho termu hirak tuirmai ne’e:

— Matebian **Duarte Amaral da Conceição Dias**, mate iha loron-02, fulan-Dezembru, tinan-2024, mate iha Paiol, Lahane-Occidental Díli, kaben-nain, kaben ho Carlota Amaral iha rejime komuñaun de adkiridu, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Suku Lahane Ocidental, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma

ne’ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne’e;

— **Carlota Amaral**, viúva, de oitenta e noveanos de idade, natural de Manufahi, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco de Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000461400, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;

— **Aurelia da Costa Amaral**, casada com **Inacio Dias** sob o regime de comunhão de adquiridos, de cinquenta anos de idade, natural de Manufahi, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000461442, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

— **Leonor Amaral Dias**, casada com **Nicolau Exposto de Assunção** sob o regime de comunhão de adquiridos, de quarenta e três anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000461353, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;

— **Carlota Amaral Dias**, casada com **Joanito do Rêgo Barreto** sob o regime de comunhão de adquiridos, de trinta e oito anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco Camea, Posto Administrativo de Cristo-Rei do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000475958, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;

— **Lidia Amaral Dias**, solteira, de vinte e oito anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco Lahane Ocidental, Posto Administrativo de Vera Cruz do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000856109, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

— Ida ne’ebé nu’udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Duarte Amaral da Conceição Dias**.

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Díli, 9 Janeiru 2025.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-14, fulan-Janeiru, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **17** Livru Protokolu númeru **20/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Filomena dos Anjos**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

— Matebian **Filomena dos Anjos**, mate iha loron-04, fulan-Novembru, tinan-2025, mate iha Hospital Nacional-Díli, klosan, moris iha Viqueque, hela-fatin ikus iha Suku Bibileo, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque;—

Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia alin hanesan tuirmai ne'e;—

— **Aida Maria dos Anjos**, casada com Mário Lopes da Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, de cinquenta e sete anos de idade, natural de Viqueque, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000563257 emitido pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral;—

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Filomena dos Anjos**.—

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. —

Kartóriu Notarial Díli, 14 Janeiru 2025.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak iha loron-07, fulan-Janeiru, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **01 no 02** Livru Protokolu númeru **20/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Jacinto de Oliveira**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

— Matebian **Jacinto de Oliveira**, mate iha loron-06, fulan-Novembru, tinan-2025, mate iha Hospital Nacional-Díli, kabennain, kaben ho Genoveva da Conceição Gomes Soares iha rejime komuñaun de adkiridu, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixu, Munisípiu Dili;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen no oan sira hanesan tuirmai ne'e;—

— **Genoveva da Conceição Gomes Soares**, viúva, de sessenta e cinco anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do bilhete de identidade, número 06030107126066245 emitido em 27-04-2022 valido vitalicia pelo Ministério da Justiça;—

— **Nelson de Oliveira Soares Soriano**, solteiro, de trinta e oito anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliado Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 001206682 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;—

— **Cidália de Oliveira**, solteira, de trinta e cinco anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 0621559 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;—

— **Cerenia de Oliveira Soares Martins**, casada com Anselmo Borges sob o regime de comunhão de adquiridos, de trinta e cinco anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliada Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 0709872 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;—

— **Ivónio de Oliveira Soares Martins**, solteiro, de trinta e um anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliado no Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000706443 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;—

— **Cesário de Fátima Oliveira Soares**, solteiro, de vinte e oito anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliado no Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000851182 emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral;—

— **Olívio de Oliveira Soares Salsinha**, solteiro, de vinte e sete anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade Timorense, domiciliado no Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do bilhete de identidade, número 06030122069894908 emitido em 24-03-2023 valido até 24-03-2028 pelo Ministério da Justiça. —

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Jacinto de Oliveira**.—

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. —

Kartóriu Notarial Díli, 9 Janeiru 2025.

Notáriu Públiku,
Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak iha loron-08, fulan-Janeiru, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **05** Livru Protokolu númeru **20/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Merita Gomes**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— Matebian **Merita Gomes**, mate iha loron-19, fulan-Ermera, tinan-2025, mate iha Hospital Nacional- Díli, Klosan, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Suku Lação, Postu Administrativu Atsabe, Munisípiu Ermera;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan mane mesak hanesan tuirmai ne'e;

— **Ernesto Maia**, solteiro, de quarenta e oito anos de idade, natural de Ermera, de nacionalidade Timorense, domiciliado Suco de Madohi, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Díli, titular do cartão de eleitor, número 000575116 emitido pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral.

— Ida ne'ebé nu'udar Herdeirus, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbitu **Merita Gomes**.

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Díli, 9 Janeiru 2025.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha' u sertifika katak, iha loron 06-01-2026, Kartóriu Notarial Bobonaro, iha folla 01 Libru Protokolu nº 10/2026 nian, hakerek eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Carminda da Conceição**, ho termu hirak-tuir mai ne'e,

— Matebian **Carminda da Conceição**, mate iha Lahomea suku Lahomea, Postu Administrativu Maliana, Munisípiu Bobonaro loron 24-04-2021, estadu civil faluk, moris iha Bobonaro, hela fatin ikus iha Lahomea suku Lahomea, Postu Administrativu Maliana, Munisípiu Bobonaro

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan feto mesak mak hanesan tuir mai nee

— **Emilia Manuela José Benevides**, klosan, tinan tolun-nulu

resin haat, moris iha Bobonaro, hela fatin iha Lahomea suku Lahomea, Postu Administrativu Maliana, Munisípiu Bobonaro, na'in ba na'in ba Bilhete de Identidade númeru 200499122201 ne'ebé fo sai husi Ministério da Justiça.

— Mak sai nu'udar Herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (matebian) **Carminda da Conceição**.

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartório Notarial de Bobonaro, loron 14 fulan Janeiro tinan 2026.

Notária Públika,

Lic. Bernardete dos Santos da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, ohin loron-12 fulan-dezembru tinan-2025, iha Kartóriu Notariál Viqueque, iha folla **24** no **25** Livru Protokolu númeru-**08/2025** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRU ba **Hermenegildo da Costa Ximenes**, ho termu hirak tuirmai ne'e:

— Matebian mate iha loron-30 fulan-jullu tinan-2024, kabén ho **Pascoela Amaral**, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Fahí Berec, Suku Uma Uain Craic, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia fen kabén ho oan sira mak hanesan tuirmai ne'e;

— **Pascoela Amaral**, kabén ho **Hermenegildo da Costa Ximenes**, tinan hitunulu resin-haat, nasionalidade timoroan, moris iha Viqueque, hela fatin iha Aldeia Fahí Berec, Suku Uma Uain Craic, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque, na%in ba kartaun eleitor ho númeru **00380164**, emite husi Sekretáriadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;

— **Cesaltina Amaral Ximenes**, kabén ho **Ambato Moniz**, tinan tolunulu resin-ualu, nasionalidade timoroan, moris iha Viqueque, hela fatin iha Aldeia Ramelau Delta, Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, na%in ba kartaun eleitor ho númeru **000396556**, emite husi Sekretáriadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;

— **Suzana do Rego Ximenes**, klosan, tinan tolunulu resin-

neen, nasionalidade timoroan, moris iha Viqueque, hela fatin iha Aldeia Macalosso, Suku Maluru, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque, nain ba kartaun eleitor ho número **000658651**, emite husi Sekretáriadu Tékniku Administrasaun Eleitoral:

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notariál Viqueque. —

Kartóriu Notariál Viqueque, 19 dezembru 2025.

Notária Pública

Lic. Maria do Ceu Godinho Simões

Kartóriu Notariál Viqueque, 19 dezembru 2025.

Notária Pública

Lic. Maria do Ceu Godinho Simões

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, ohin loron-09 fulan-dezembru tinan-2025, iha Kartóriu Notariál Viqueque, iha folla **22** no **23** Livru Protokolu número-**08/2025** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU ba **Zelia Fernandes**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

———Matebian mate iha loron-29 fulan-dezembru tinan-2012, faluk, moris iha Viqueque, hela fatin ikus iha Suku Uaitame, Postu Administrativu Uato Lari, Munisípiu Viqueque.

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór rumane'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia oan mane mesak mak hanesan tuirmai ne'e: _____

— **Joanico Amaral Coelho**, klosan, tinan haatnulu resinida, nasionalidade timoroan, moris iha Viqueque, hela fatin iha Aldeia Rai Laa, Suku Uaitame, Postu Administrativu Uato-Lari, Munisípiu Viqueque, nain ba Billete Identidade ho número **13030505028400001**, emite iha 04-09-2025 válidu toÈo 04-09-2029 husi Ministériu Justisa;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notariál Viqueque. —————

Kartóriu Notariál Viqueque, 19 dezembru 2025.

Notária Pública

Lic. Maria do Ceu Godinho Simões

Jornal da República

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N°.02/CN-VQQ/ MJ//XII 2025

Por lapso e por ter saído publicado de forma inexato no Jornal da República, Série II, N°. 34 de 22 de Agosto de 2025, o anexo de Extrato n°.04/CN/VQQ/VIII/2025, sobre Publicação de Habilitação de Herdeiro do falecido Manecas Amaral:

Onde se lê:

O ano do falecimento em 2025.

Deve ler-se:

O ano do falecimento em “1984”.

Solicita-se, assim, a Repúbligação do extrato n°.02/CN/VQQ/XII/2025, de 19 de dezembro, bem como o anexo, devidamente retificado, o que evitara a necessidade de rectificar e a consequente perda tempo.

Cartório Notarial de Viqueque, aos 19 de dezembro de 2025

A Notária Pública,

Lic. Maria do Ceu Godinho Simões

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha’u sertifika katak, ohin loron-4 fulan-Agostu tinan-2025, iha Kartóriu Notariál Viqueque, iha folla **15** no **16**, Livru Protokolu númeru **08/2025**, ne’ebé hakerek tiha eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRU ba **Manecas Amaral**, ho termu hirak tuirmai ne’e:

— Matebian mate iha loron-13 fulan-Maiu tinan-1984, kabena Èin, moris iha Viqueque, hela fatin ikus iha Suku Uaitame, Postu Administrativu Uato-Lari, Munisípiu Viqueque.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fó fiar ba, husik hela nia oan mane mesak mak hanesan tuirmai ne’e:

— **Joanico Amaral Coelho**, klosan, tinan haatnulu resindida, nasionalidade timoroan, moris iha Viqueque, hela fatin iha Aldeia Rai Laa, Suku Uaitame, Postu Administrativu Uato-Lari, Munisípiu Viqueque, nain ba Billete Identidade ho númeru **13030505028400001**, emite iha 04-09-2025 válidu toÈo 04-09-2029 husi Ministériu Justisa;

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebé la

temi iha eskritura ne’e, tenke fó hatene faktu ne’e ba Notária iha Kartóriu Notariál Viqueque.

Kartóriu Notariál Viqueque, 19 dezembru 2025.

Notária Pública

Lic. Maria do Ceu Godinho Simões

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de doze do mês de Janeiro de dois mil e vinte seis, lavrada as folhas **10 e 11** do Livro de Protocolo número **20/2026** do Cartório Notarial de Díli, na avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma Fundação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Denominação: Technical And Vocational Education And Training Foundation Of Don Bosco Timor-Leste (DON BOSCO TVET TLS).

Sede Social: na Aldeia de Moris Foun, Suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli.

Duração: Tempo Indeterminado.

— A Fundação tem por objetivo: Conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte da presente escritura.

— Órgãos Sociais da fundação:

a) O Conselho de Fundadores.

b) O Conselho de Administração.

c) O Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, aos 14 de Janeiro de 2026.

O Notário Público,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de treze de Outubro de dois mil e vinte e cinco lavrada as folhas **95 até 98** do Livro de Protocolo **número 19 Volume-3/2025**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi alterada uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:

— Denominação: “**ASSOCIAÇÃO ALUMNI PARLAMENTU FOINSA'E TIMOR-LETSE** designada pela sigla **(APFTL)**

— **Sede social:** Situada na Aldeia de Maucoco-Mate, Suco de Becora, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Díli.

— **Duração:** por tempo indeterminado.

— **A Associação tem por objectivo** conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura;

— **Orgãos Sociais da Associação:**

— a) A Assembleia Geral;

b) O Conselho de Executivo;

c) O Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 09 de Janeiro de 2026

O Notário Público,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de treze de janeiro de dois mil e vinte e seis, lavrada as folhas 02 a 04 do Livro de Protocolo número 10/2026 do Cartório Notarial de Bobonaro, na Holsa de Maliana, foi constituída uma Associação que se rege, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

— Denominação: “**ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE BOBONARO**” com sigla **(UAMB)**.

— **Sede Social:** A associação tem a sua sede situada na Aldeia de Uat, no Suco de Ritabou, do Posto Administrativo de Maliana, do Município de Bobonaro.

— **Duração:** Tempo indeterminado.

— **A Associação tem por objectivo:** conforme o artigo 3º do estatuto

— Órgãos Sociais da associação:

a) A Assembleia Geral;

b) O Conselho de Administração;

c) O Conselho Fiscal;

Cartório Notarial de Bobonaro, aos 14 de janeiro de 2026

A Notária Pública

Lic. Bernardete dos Santos da Conceição

DESPACHO DE NOMEAÇÃO NO. 02/G-DPG/DPG/I/2026

De 13 de dezembro de 2026

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E INSTRUMENTAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

SEMPRE EM DEFESA AO CIDADÃO

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 32 alínea d, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, criado pelo Decreto-Lei Nº. 10/2017, de 29 de março, com redação dada pelo Decreto-Lei Nº. 21/2023, de 12 de Abril.

Considerando que a Defensoria Pública é o serviço essencial do Ministério da Justiça, dotado de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica, responsável pela prestação de assistência judicial e extrajudicial, de modo integral e gratuito, aos cidadãos que dela necessitem em razão da sua situação económica ou social.

Considerando que o apoio técnico e administrativo e instrumental da Defensoria Pública é responsável pela concessão, execução, coordenação e avaliação das atividades da Defensoria Pública nas áreas de administração, finanças, recursos humanos, património, planeamento, assistência técnica especializada e gestão de processos, informática da documentação, informação e apoio geral, sem prejuízo das competências legais da Comissão da Função Pública, conferidas pelos artigos 37.º-a-37.º-L, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, criado pelo Decreto-Lei Nº. 10/2017, de 29 de março, com redação dada pelo Decreto-Lei Nº. 21/2023, de 12 de Abril.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, aprova o estatuto dos oficiais de justiça, com a finalidade precípua da reorganização dos serviços de apoio

administrativo dos Tribunais, Ministério Público e Defensoria Pública.

Considerando que os oficiais de justiça são essenciais à boa administração e ao regular funcionamento dos serviços de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública para facilitar os contactos, coordenação e consultas com entidades relevantes, relativamente à implementação do programa e execução orçamental.

Considerando que, nos termos do artigo 37-C e 37-L do Novo Estatuto da Defensoria Pública, o Apoio Administrativo é composto por uma estrutura hierarquizada dos cargos pelo Secretário Superior da Defensoria Pública, Secretário Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública, Secretarias das Defensorias Públicas Municipais e Secretaria de Administração e Finanças e, Chefe de Gabinete do Defensor Público integrase no Apoio Instrumental;

Considerando que os cargos de chefia das Secretarias das Defensoria Pública Municipais, Secretaria de Administração e Finanças e restantes cargos de secções, constituem-se em cargos equiparados aos cargos da estrutura da administração pública que antecedem os departamentos e secções;

Considerando a Decisão n. 6958/2025/PCFP, de 09 de Abril, que homologa a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direção e chefia da Defensoria Pública;

Considerando que, nos termos do artigo 32º, nº. 1, do Estatuto da Defensoria Pública, cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a instituição;

Determino:

Nos termos do artigo 3º, n.º 2 do Decreto-Lei nº. 19/2012 e dos artigos 37.º-a-37.º-L, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, criado pelo Decreto-Lei Nº. 10/2017, de 29 de março, com redação dada pelo Decreto-Lei Nº. 21/2023, de 12 de Abril, os seguintes oficiais de justiça são nomeados para os respectivos cargos, considerando a urgência e necessidade de preenchê-los imediatamente, da seguinte forma:

a) A oficial de justiça **JOVITA SOUSA**, com a categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, passa a exercer o cargo em comissão de serviço de Secretaria Superior da Defensoria Pública, ficando responsável pelo apoio instrumental que funciona dentro da Defensoria Pública e pela chefia plena da secretaria, assumindo a direcção e coordenação do pessoal subordinado e gerir as secções do Tribunal de Recurso, da Procuradoria-geral da República, da Defensoria Pública, dos Conselhos Superiores e respectivos Serviços de Inspecção, e demais atribuições previstas no Estatuto dos Oficiais de Justiça, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025.

b) O Oficial de Justiça **DONATIO LEITE AMARAL**, com a categoria de Adjunto Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, continua a exercer o cargo em comissão de Secretário Su-

perior do Conselho Superior da Defensoria Pública, permanecendo responsável pela organização de todos os procedimentos relativos à realização das reuniões de trabalho, convocatórias, ordens de trabalho e documentação, atas e deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública, pelo período de mais um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado ao cargo de Diretor - Geral com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública

- c) A oficial de justiça **PAULABELITA DA RESURREIÇÃO BELO SOARES**, com a categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, continua a exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, permanecendo responsável pelo apoio instrumental que funciona dentro do Gabinete do Defensor Público Geral, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado ao cargo de Diretor - Geral com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública
- d) O oficial de justiça **ANTÓNIO ELU DA CONCEIÇÃO**, com a categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de RAEOA, passa a exercer o cargo em comissão de Secretária da Administração e Finanças (SAF), responsável pela gestão e funcionamento dos serviços administrativos, financeiros e de aprovisionamento, recursos humanos, património, informação e tecnologia afetos à Defensoria Pública, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Nacional, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública
- e) A oficial de justiça **FRANCISCA ETELVINA FREITAS FERNANDES**, com a categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Díli, continua a exercer o cargo em comissão de Secretária da Defensoria Pública Municipal de Díli, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Municipal, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública
- f) O oficial de justiça **GERVACIO GASPAR QUINTÃO**, com a categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública de Baucau, passa a exercer o cargo em comissão de Secretário da Defensoria Pública de RAEOA, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Municipal, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública
- g) O oficial de justiça **JOANICO DA COSTA**, com a

categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Covalima, continua a exercer o cargo em comissão de Secretário da Defensoria Pública Municipal de Covalima, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Municipal, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública

- h) O oficial de justiça **ROMEO DA CONCEIÇÃO VAZ DE SOUSA**, com a categoria Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Baucau, continua a exercer o cargo em comissão de Secretário da Defensoria Pública Municipal de Baucau, responsável pela elaboração do plano operacional e pela execução dos serviços administrativos, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor Municipal, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública
- i) A oficial de justiça **MARIA MADALENA PREGO**, com a categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, continua a exercer o cargos em comissão de Chefe Secção de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Planeamento, responsável pela gestão de administração, dos recursos humanos, das finanças e do planeamento da Defensoria Pública, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Chefe de Departamento, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública
- j) O oficial de justiça **EVARISTO DO REGO FARIA OLIVEIRA**, com a categoria de Adjunto Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Díli, continua a exercer o cargo em comissão de Chefe de Secção de Aprovisionamento, Logística e Património, responsável pela execução das operações de aprovisionamento descentralizado, serviços de Logística e património da Defensoria Pública, incluindo os serviços relacionados com as obras públicas e serviços de consultadoria, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 2025. O cargo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a Chefe de Departamento, com direito ao subsídio de cargo conforme competências legais da Comissão Função Pública

Publique e faça as respetivas comunicações.

Díli, 13 de Dezembro de 2025

Cancio Xavier
Defensor Público Geral

DESPACHO DE NOMEAÇÃO NO. 03/G-DPG/DPG/I/2026

De 13 De Janeiro De 2026

**CHEFES DAS SECÇÕES DE PROCESSOS,
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS, DA CHEFIA DE GABINETE DO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO E DO
SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS DE INSPECÇÃO
DA DEFENSORIA PÚBLICA**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 32 alínea d, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, criado pelo Decreto-Lei No. 10/2017, de 29 de março, com redação dada pelo Decreto-Lei No. 21/2023, de 12 de Abril..

Considerando que a Defensoria Pública é o serviço essencial do Ministério da Justiça, dotado de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica, responsável pela prestação de assistência judicial e extrajudicial, de modo integral e gratuito, aos cidadãos que dela necessitem em razão da sua situação económica ou social;

Considerando que o apoio técnico e administrativo e instrumental da Defensoria Pública é responsável pela concessão, execução, coordenação e avaliação das atividades da Defensoria Pública nas áreas de administração, finanças, recursos humanos, património, planeamento, assistência técnica especializada e gestão de processos, informática da documentação, informação e apoio geral, sem prejuízo das competências legais da Comissão da Função Pública, conferidas pelos artigos 37.ºa-37.º-L, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, criado pelo Decreto-Lei No. 10/2017, de 29 de março, com redação dada pelo Decreto-Lei No. 21/2023, de 12 de Abril;

Considerando que o Defensor Público Geral é coadjuvado pelo Defensor Público Geral Adjunto, que o substitui nas suas faltas e impedimentos, nos termos do artigo 32º, n.º 3 do Estatuto da Defensoria Pública, fazendo jus, portanto, ao mesmo apoio instrumental previsto no artigo 37º-L, n.º 1 e 2 do mesmo diploma legal, inclusive no que diz respeito à chefia de gabinete;

Considerando que, nos termos do artigo 11º, alíneas c) e f) da Lei 10/2009, de 5 de agosto, com redação dada pela Lei 16/2017, de 4 de outubro, o subsídio para despesas de representação atribuído ao Defensor Público Geral Adjunto corresponde a 80% da mesma verba atribuída ao Defensor Público Geral, devendo a remuneração da chefia de gabinete de ambos observar, na medida do possível, diferenciação semelhante;

Considerando que os Serviços de Inspeção da Defensoria Pública funcionam junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública e são superintendidos pelo Defensor Público Geral, nos termos dos artigos 32º, n.º 1, alínea g); e 36º, n.º 1 do Novo Estatuto da Defensoria Pública;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 19/2012, de 25 de abril, aprova o estatuto dos oficiais de justiça, com a finalidade

precípua da reorganização dos serviços de apoio administrativo dos Tribunais, Ministério Público e Defensoria Pública;

Considerando que os oficiais de justiça são essenciais à boa administração e ao regular funcionamento dos serviços de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública para facilitar os contactos, coordenação e consultas com entidades relevantes, relativamente à implementação do programa e execução orçamental;

Considerando que, nos termos do artigo 37-C e 37-L do Novo Estatuto da Defensoria Pública, o Apoio Administrativo é composto por uma estrutura hierarquizada dos cargos pelo Secretário Superior da Defensoria Pública, Secretário Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública, Secretarias das Defensorias Públicas Municipais e Secretaria de Administração e Finanças e, Chefe de Gabinete do Defensor Público integrase no Apoio Instrumental;

Considerando que os cargos de chefia das Secretarias das Defensorias Públicas Municipais, Secretaria de Administração e Finanças e restantes cargos de secções, integram os Serviços de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública, subordinados ao Estatuto dos Oficiais de Justiça;

Considerando que, nos termos do artigo 37º-L, nº 5, do Decreto-Lei nº. 19/2012, o Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral, assim como, portanto, o do Defensor Público Geral Adjunto, é equiparado para efeitos remuneratórios a Secretário Superior da Defensoria Pública

Considerando que, nos termos dos artigos 10º; e 37º-H, nº 2, ambos do Decreto-Lei nº. 19/2012, o provimento nos cargos de Secretário Superior e de Chefe de Secção é feito em comissão de serviço.

Considerando que, nos termos do artigo 32º, no. 1, do Estatuto da Defensoria Pública, cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a instituição; Determino:

a). A Oficial de Justiça **ESPERANÇA AFONSO MAIA**, actual ocupante da categoria de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Secretário, escalão C, a fim de exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral Adjunto da Defensoria Pública, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

b) O Oficial de Justiça **ALFREDO SOARES DE ARAUJO**, actual ocupante da categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Secretário, escalão C, a fim de exercer o cargo de Secretário Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública para os Serviços de Inspeção, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

c). O Oficial de Justiça **JOÃO DOS REMEDIOS DA COSTA**, actual ocupante da categoria de Adjunto

Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Cíveis, Informação e Comunicação, responsável pela chefia de Secção Civil da Defensoria Pública Municipal de Dili, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

d). A Oficial de Justiça **MARIA FARIA SALDANHA**, actual ocupante da categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Criminais, Informação e Comunicação, responsável pela chefia de Secção Criminal da Defensoria Pública Municipal de Dili, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

e). O Oficial de Justiça **ALBERTINA MARTINS** actual ocupante da categoria de Oficial de Diligência, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Criminais, Informação e Comunicação, responsável pela chefia de Secção Criminal da Defensoria Pública Municipal de Baucau, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

f). O Oficial de Justiça **JOVINIANO SORIANO MATOS** actual ocupante da categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Baucau, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Cíveis, Informação e Comunicação, da Defensoria Pública Municipal de Baucau, responsável pela chefia de Secção Criminal da Defensoria Pública Municipal de Baucau, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

g). O Oficial de Justiça **ALARICO MARTINS**, actual ocupante da categoria de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Covalima, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Cíveis, Informação e Comunicação, da Defensoria Pública Municipal de Covalima, pelo período de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

h). O Oficial de Justiça **HONÓRIO GOMES**, actual ocupante da categoria de Escrivão de Direito, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Criminais, Informação e Comunicação, da Defensoria Pública Municipal de Covalima, pelo período de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

i). A Oficial de Justiça **BLANDINA LAFO MOLO**, actual ocupante da categoria de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de RAEOA, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Criminais, Informação e Comunicação, da Defensoria Pública Municipal de RAEAO, responsável pela chefia de Secção Criminal da Defensoria Pública Municipal de RAEOA pelo período de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

j) A Oficial de Justiça **CALISTO BABU COLO**, actual ocupante da categoria de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de RAEOA, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe da Secção de Processos Cíveis, Informação e Comunicação, da Defensoria Pública Municipal de RAEAO, responsável pela chefia de Secção Civil da Defensoria Pública Municipal de RAEOA pelo período de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

k). O Oficial de Justiça **LUIS GASPAR DA COSTA**, actual ocupante da categoria de Adjunto Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública distrital de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe das Secções de Processos Cíveis e Criminais, Informação e Comunicação, responsável pela chefia das Secções Civil e Criminal da Defensoria Pública Municipal de Ermera, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

l). O Oficial de Justiça **FILIPE XIMENES DA SILVA**, actual ocupante da categoria de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Municipal de Dili, passa a ocupar interinamente a categoria de Escrivão de Direito, escalão C, a fim de exercer o Cargo de Chefe das Secções de Processos Cíveis e Criminais, Informação e Comunicação, responsável pela chefia das Secções Civil e Criminal da Defensoria Pública Municipal de Bobonaro, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Dili, 13 de janeiro de 2026

Cancio Xavier
Defensor Público Geral

DESPACHO N.º 01/PA/RAEOA-TL/I/2026

CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE TERCIÁRIA DA RAEOA

Considerando que:

- A) Nos termos da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, e pela Lei n.º 18/2023, de 30 de novembro, a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA) é uma pessoa coletiva territorial de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, incumbida da prossecução dos objetivos em matéria económica e do desenvolvimento inclusivo da Região, priorizando atividades de natureza socioeconómica destinadas à promoção da qualidade de vida e bem-estar da comunidade;
- B) Para efeito da concretização desses objetivos, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto da RAEOA, criando como seus órgãos a Autoridade, o Presidente da Autoridade e o Conselho Consultivo, e definindo as respetivas competências;
- C) Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea d), ponto iii), da Lei n.º 3/2014, constitui atribuição da RAEOA o desenvolvimento social, incluindo a promoção da saúde pública, bem como o desenvolvimento de instalações hospitalares, clínicas de referência e polos de investigação médica;
- D) Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto da RAEOA, compete ainda à Região a gestão e prestação de serviços nas áreas da saúde, abrangendo a construção e gestão de infraestruturas de saúde, a aquisição de equipamentos e medicamentos e a gestão dos profissionais de saúde vinculados à Região;
- E) A Autoridade da RAEOA identificou uma lacuna estrutural na resposta do sistema de saúde regional no tratamento de casos de alta complexidade, nomeadamente em procedimentos especializados, tecnologias avançadas, internamentos prolongados, transplantes, cirurgias complexas, tratamentos oncológicos, cuidados intensivos e reabilitação especializada;
- F) Nesse sentido, e com vista ao desenvolvimento da capacidade regional em matéria de saúde terciária, foi criada, através da Deliberação da Autoridade n.º 18/2017, de 22 de novembro, a “Clínica do Coração”, enquanto unidade de serviços altamente especializados na área da cardiologia, integrando a administração indireta da RAEOA, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e património próprio, sujeita à tutela do Presidente da Autoridade;

- G) É objetivo prioritário e urgente desta Autoridade assegurar a plena operacionalização desta infraestrutura hospitalar, incluindo a sua expansão para acolher serviços de diversas áreas de intervenção ou especialização médica;
- H) Considerando a necessidade de adotar medidas imediatas que garantam a estruturação, implementação e gestão estratégica dos investimentos na área da saúde terciária, importa criar um mecanismo técnico-operacional que permita planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento destes serviços na Região.

Assim, ao abrigo das competências conferidas ao Presidente da Autoridade da RAEOA pelo Estatuto da Região, determino o seguinte:

1.º — Criação

É criado o **Grupo de Trabalho para a Implementação, Planeamento e Gestão de Investimentos na Área da Saúde Terciária da RAEOA** (doravante “Grupo de Trabalho”).

2.º — Natureza e Tutela

O Grupo de Trabalho funciona sob tutela direta do Presidente da Autoridade da RAEOA, que orienta e aprova as linhas estratégicas e as ações operacionais resultantes dos seus trabalhos.

3.º — Composição

O Grupo de Trabalho é composto por:

- a) Um Coordenador, exercida pelo Presidente da Autoridade;
- b) Um Vice-Cordenador, exercida pelo Dr. Lourenço Camnahas, PhD;
- c) Representantes da Área de Saúde da RAEOA, sob liderança da Diretora Regional da Saúde;
- d) Um representante do Ministério da Saúde, designadamente um Diretor-Gerais da Saúde, a ser formalmente indigitado por Sua Excelência a Ministra da Saúde;
- e) Outros técnicos, especialistas ou convidados especiais que o Presidente da Autoridade entenda por necessários ao pleno cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho, ficando, desde já, formalmente convidados a dele fazer parte o Sr. Maximiano Neno, o Sr. António Oki, o Sr. Luiz Neno e o Sr. Marcelo Amaral.

4.º — Atribuições

Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Elaborar o plano estratégico de desenvolvimento da saúde terciária na RAEOA;

- b) Propor e estruturar modelos de gestão, operação e financiamento das infraestruturas de saúde terciária, incluindo a Clínica do Coração;
- c) Identificar necessidades de investimento em recursos humanos, equipamentos, tecnologia médica e obras de expansão;
- d) Produzir estudos, pareceres e recomendações para a tomada de decisão do Presidente da Autoridade;
- e) Coordenar com entidades nacionais e internacionais para efeitos de cooperação técnica, formação e implementação de serviços especializados;
- f) Monitorizar e reportar periodicamente o progresso das ações em execução.

5.º — Funcionamento

1. O Grupo de Trabalho reúne-se sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pelo Vice-Cordenador.
2. O apoio logístico e administrativo é assegurado pela UAFSC, em articulação com a Área de Saúde.

6.º — Duração

O Grupo de Trabalho tem caráter temporário e vigora por um período inicial de **24 meses**, renovável mediante despacho do Presidente da Autoridade.

7.º — Disposições Finais:

- O presente Despacho entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se conhecimento aos interessados identificados no presente despacho e cumpra-se.

Oe-Cusse, 08 de janeiro de 2026

O Presidente da Autoridade da RAEOA -TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 07/PA/RAEOA-TL/X/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE APROVISIONAMENTO POR
AJUSTE DIRETO – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO
COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA RAEOA**

Considerando que:

A Samhee Construction Co. Ltd. celebrou anteriormente com a RAEOA o **Contrato de Construção n.º ICB/009/ZEESM-TL-2016**, relativo ao **Edifício da Administração da RAEOA**, em Pante Macassar, Oé-Cusse, no valor de **USD 10.900.033,37**, com prazo inicial de **dezasseis (16) meses**;

A **rescisão contratual**, formalizada em **9 de agosto de 2022**, deu origem a **processo judicial** instaurado pela RAEOA junto do Tribunal Distrital de Oé-Cusse, bem como à apreensão de bens móveis da empreiteira por decisão cautelar;

O referido contrato foi **terminado pela Autoridade da RAEOA** no interesse público, em virtude de **incumprimento contratual** por parte da empresa **Samhee Construction Co. Ltd.**;

Não obstante o incumprimento anterior, a **Autoridade da RAEOA**, ponderando o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade das obras estruturantes da Região, pretende reativar a execução da construção do **Edifício da Administração da RAEOA**;

Proposta e Justificação da Samhee Construction Co. Ltd.

A empreiteira **Samhee Construction Co. Ltd.** manifestou a sua disponibilidade para **retomar a execução do projeto**, apresentando condições favoráveis que fundamentam a proposta de ajuste direto, nomeadamente:

1. Comprometem-se a **retirar todas as ações cíveis e criminais** interpostas junto do Tribunal de Oé-Cusse e do Ministério Público;
2. A **RAEOA autoriza** a importação de portas e caixilharias de madeira de países como Indonésia, China ou Coreia do Sul, desde que **equivalentes em qualidade** às originalmente especificadas;
3. A **Samhee Construction Co. Ltd.** deverá **transferir USD 500.000** (quinquenta mil dólares americanos) com referência ao Contrato n.º ICB/009/ZEESM-TL-2016, depositando o montante na **conta bancária da RAEOA**;
4. O **incumprimento do prazo de execução e conclusão** do projeto confere à RAEOA o direito de **rescindir o contrato e executar a garantia bancária, incluindo os montantes retidos em resultado dos pagamentos processados**;
5. Para eventuais litígios, e na falta de solução amigável, as Partes acordam em **submeter o diferendo ao Tribunal Distrital de Oé-Cusse Ambeno**, em substituição de tribunal arbitral internacional, por razões de economia e conveniência administrativa.

Adicionalmente, destaca-se que a **Samhee Construction Co. Ltd.** já executava o projeto e **possui todos os equipamentos e materiais mobilizados no local**, o que assegura **celeridade na retomada das obras e redução de custos logísticos**, traduzindo-se numa **execução mais eficiente e entrega mais célere** do edifício.

Necessidade e Interesse Público da Reativação do Projeto

A conclusão deste projeto é de **elevado interesse público e estratégico** para a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, por se tratar do **edifício-sede da administração regional**, destinado a acolher os principais serviços e órgãos administrativos da RAEOA.

A **prolongada paralisação** das obras tem **comprometido o funcionamento institucional e limitado o aproveitamento dos investimentos públicos já realizados**. Além disso, a conclusão do edifício permitirá **consolidar a presença administrativa e simbólica do Estado** em Oé-Cusse, reforçando a **capacidade de gestão, coordenação e prestação de serviços públicos** à população.

A retomada da execução justifica-se ainda por razões de **racionalidade económica e técnica**, dado que o empreiteiro detém os meios e conhecimento específicos do projeto, viabilizando uma **conclusão mais célere, eficiente e financeiramente vantajosa** para a Administração.

Fundamentos Legais

O presente Despacho tem por base:

- O **Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio**, que aprova o **Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações**, designadamente os seus princípios da **prossecução do interesse público, economia, eficiência e boa gestão dos recursos públicos**;
- O **Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro**, que introduz a **segunda alteração ao Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno**, reafirmando a sua **autonomia administrativa e financeira** no âmbito das competências de gestão e execução de projetos de desenvolvimento regional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, a escolha do procedimento deve sempre visar a maximização do interesse público. Embora o concurso público constitua a regra geral, o artigo 42.º, n.º 2, permite que a entidade adjudicante recorra ao ajuste direto, independentemente do valor do contrato, em situações específicas, como a existência de fornecedor único com direitos exclusivos ou quando não exista alternativa razoável por motivos técnicos.

No presente caso, a Samhee Construction Co. Ltd. já possui equipamentos mobilizados e capacidade comprovada para executar o projeto de forma célere, circunstâncias que configuram um motivo técnico relevante que inviabiliza a

concorrência efetiva. A exigência de abertura de concurso público, diante destas condições, implicaria atrasos significativos na execução do projeto, com potencial prejuízo ao interesse público, incluindo impacto na operacionalidade da RAEOA e nos prazos de entrega das infraestruturas necessárias. Assim, o recurso ao ajuste direto justifica-se plenamente, garantindo a continuidade eficiente do projeto sem comprometer os princípios de economicidade, celeridade e proteção do interesse público.

Despacho

Ao abrigo das disposições legais supra referidas, e considerando o interesse público e a urgência em concluir as obras do Edifício da Administração da RAEOA, ouvida a entidade que exerce a tutela e superintendência sobre os órgãos executivos da RAEOA:

Determino:

- 1. Autorizar a abertura de procedimento de aprovisionamento por ajuste direto, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2022, para a execução do Projeto de Construção do Complexo Administrativo da RAEOA;**
- 2. Designar a empresa Samhee Construction Co. Ltd. como entidade adjudicatária, mediante a celebração de novo contrato administrativo que reflita as condições acordadas entre as Partes;**
3. Determinar que a execução do contrato seja rigorosamente fiscalizada, com o apoio técnico da ADN e da Direção Regional das Infraestruturas, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a qualidade da obra e a correção efetiva de eventuais defeitos, em conformidade com o princípio da boa gestão dos recursos públicos;

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 30 de outubro de 2025

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Régio Servantes Romeia da Cruz Salu